



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

**SUBSTITUTIVO ADOTADO PELA CE
AO PROJETO DE LEI Nº 728, DE 2019**

Institui o Dia Nacional de Prevenção a
Desastres.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 29-A:

“Art. 29-A. Fica instituído o Dia Nacional de Prevenção a Desastres, a ser celebrado, anualmente, em 13 de outubro.

§ 1º No Dia Nacional de Prevenção a Desastres, serão desenvolvidas as seguintes ações:

I - campanhas de conscientização acerca da conservação ambiental e da prevenção a desastres naturais e tecnológicos;
e

II - treinamentos em medidas básicas de primeiros socorros, resgate e evacuação em caso de desastre.

§ 2º As ações previstas no *caput* serão promovidas pelos órgãos do SINPDEC e deverão priorizar os estudantes de todos os níveis de ensino”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 3 de julho de 2019.

Deputado **PEDRO CUNHA LIMA**
Presidente